



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
 GABINETE DA PREFEITA  
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



**SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 095/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA MELHORIA E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI denominada contratante

**CONTRATADA:** COELHO ENGENHARIA – LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 29.170.312/0001-25, com sede na cidade de Teresina - PI, localizada na Rua Dra. Alaide Marques, 1953, Sala 02, Bairro Ininga, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Christian Jones Coelho Teixeira, CPF nº 040.820.923-41, RG nº 3.261.517 SSP-PI, brasileiro, engenheiro civil, Solteiro, residente na cidade de Teresina

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 095/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Continuam em pleno vigor e validade todas as cláusulas e condições firmadas no contrato nº 095/2019 referente à tomada de preço nº 006/2019 – Cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PRA MELHORIA E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**, exceto a que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrate

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de execução do contrato nº 095/2019 será prorrogado por mais 90 dias (noventa dias) no período de 15/01/2020 à 15/03/2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato – PI, 15 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
**CARMELITA DE CASTRO SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 Contratante

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIAN JONES COELHO TEIXEIRA**  
 COELHO ENGENHARIA – LTDA - ME  
 CNPJ: 24.394.268/0001-13  
 Contratada

#### TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

DECRETO Nº 008/2020, de 27 de janeiro de 2020.

**Altera o Comitê de Coordenação (CC) e o Comitê Executivo (CE) para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Prata do Piauí – PI.**

O prefeito municipal de Prata do Piauí – PI, no uso de suas atribuições em conformidade com Lei Orgânica do Município e considerando a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445/2007 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217/2010 de 21 de junho de 2010,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam criados e nomeados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Municipal de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º As atribuições do Comitê de Coordenação são:

- I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, ordinariamente no mínimo, a cada dois meses, e de forma extraordinária sempre que houver necessidade;
- III - O Comitê de Coordenação procederá a aprovação de produtos e deliberações por maioria simples dos seus membros;
- IV - A aprovação de produto pelo Comitê de Coordenação será feita através da emissão de Parecer Técnico.

Art. 3º As atribuições do Comitê Executivo são:

- I - Executar todas as atividades previstas no Termo de Referência referente a cada fase da elaboração do PMSB e seus respectivos produtos, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação e encaminhando-os, posteriormente, ao SECID devidamente acompanhado do parecer de aprovação;
- II - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para a finalização dos produtos previstos no Termo de Referência da Funasa.

Art. 4º Fica nomeado o Comitê de Coordenação com as seguintes instituições e respectivos representantes titular e suplente:

#### I - Representantes do Poder Executivo

##### a) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Carlos Alberto Soares da Silva, CPF nº 018.226.133-61 – CARGO - Divisão de Serviços Gerais, FORMAÇÃO; 2º grau Completo.  
 Suplente: José Cornélio de Souza Neto, CPF nº 003.007.963-23 – CARGO - Divisão de Controle de Entrada e Saída de Estoque, FORMAÇÃO; 2º grau Completo.

##### b) Secretaria Municipal Finanças

Titular: Quintino Soares da Silva – CPF – 079.352.343-53 CARGO Diretor de Departamento – FORMAÇÃO 2º grau completo  
 Suplente: Rodrigo Lopes Feitosa – CPF 611.875.723-22– CARGO Chefe do setor de tributos – FORMAÇÃO 2º grau completo

##### c) Secretaria Municipal Educação

Titular: Francisco Costa Queiroz Junior – CPF –014.505.923-50 – Secretário, FORMAÇÃO 2º grau completo.  
 Suplente: Ângelo Neto de Moura – CPF 944.366.223-04– Divisão de Segurança– FORMAÇÃO 2º grau completo.

#### II - Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Francisco Eduardo da Silva – CPF – 780.191.093-15 – FORMAÇÃO 1º grau completo  
 Suplente: Josefa Maria de Moura e Silva – CPF – 835.510.183.91 – 2º grau completo

(Continua na próxima página)